

Reedita a Resolução 081/Reitoria/Univates, de 21/09/2006, que normatiza a apresentação de comprovantes de estudos realizados em instituição estrangeira com tradução juramentada

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o artigo 224 do Código Civil Brasileiro; b) considerando a Resolução CEE/RS 296/2008; c) o ofício 071/AAll/Reitoria/Univates, de 13/10/2010; d) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 26/10/2010 (Ata 09/2010),

R E S O L V E:

Art. 1º Reeditar a Resolução 081/Reitoria/Univates, de 21/09/2006, que normatiza a apresentação de comprovantes de estudos realizados em instituição estrangeira com tradução juramentada.

Art. 2º Os comprovantes de estudos realizados em instituição estrangeira devem ser apresentados pelo interessado ao Centro Universitário UNIVATES em via original acompanhados de tradução juramentada ou de tradução realizada por profissionais da Instituição credenciados pelo Conselho Universitário – CONSUN.

§ 1º Fica dispensada a tradução de comprovantes de estudos redigidos em língua portuguesa e espanhola.

§ 2º Os encargos financeiros decorrentes da tradução são de inteira responsabilidade do interessado, que efetuará o pagamento diretamente ao profissional.

Art. 3º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES